# A INCLUSÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS E CADEIRANTES NO ESPORTE: ADEQUAÇÃO E VALIDAÇÃO DA MODALIDADE "PARAPETECA"

Célio Antônio de Paula Júnior<sup>1</sup>.

Alan Junior da Silva<sup>2</sup>.

Elaine Bazzo Machado<sup>3</sup>.

Epaminondas Rodrigues da Cruz Júnior <sup>4</sup>.

Renata Oliveira Silva<sup>5</sup>.

#### **RESUMO**

A proposta da reabilitação como processo de inclusão, independente da natureza ou da origem da deficiência destas pessoas, é assegurar para elas, a mais ampla participação na vida social e ainda proporcionar a maior independência possível em atividades da vida diária. Neste sentido, este artigo propõe uma releitura de uma modalidade esportiva bastante difundida no Brasil, a peteca, além de ofertar uma nova visão acerca da inclusão das pessoas com deficiências físicas na modalidade, que após as devidas adequações à realidade da pessoa com deficiência, é designada como parapeteca, ou peteca adaptada e estabelecer diretrizes para a pratica inclusiva e o esporte paralímpico. Por ser uma nova modalidade e que visa a inclusão de pessoas com deficiências em um esporte já preexistente, a parapeteca surge como alternativa para professores de Educação Física e praticantes no processo de integração e desenvolvimento integral da pessoa, não limitando o acesso ou as propostas de pratica, essencialmente auxiliando a dinâmica do jogo e reinventando as regras no sentido de aderir ainda mais cidadãos para ela. Tais regras e adequações ainda tem necessidade de revisão e atender à confederação da modalidade esportiva, à fim de oficializar a categoria.

Palavras-chave: Inclusão; Peteca; Esporte Paralímpico.

## THE INCLUSION OF PHYSICIAN AND CHAUFFERS IN SPORT: FITNESS AND VALIDATION OF THE "PARAPETECA"

#### **ABSTRACT**

The proposal of rehabilitation as a process of inclusion, regardless of the nature or origin of disability, is to ensure for them the widest participation in social life and yet provide the greatest possible independence in activities of daily living. In this sense, this article proposes a re-reading of a sporting modality quite widespread in Brazil, the shuttlecock, besides offering a new vision about the inclusion of people with physical disabilities in the modality, that after the appropriate adaptations to the reality of the disabled person, is designated as a parashuttlecock, or a shuttlecock adapted, and establish guidelines for inclusive practice and paralympic sport. Because it is a new modality and aims to include people with disabilities in an already existing sport, the parashuttlecock is an alternative for Physical Education teachers and practitioners in the process of integration and integral development of the person, not limiting the access or the proposals of practice, essentially aiding the dynamics of the game and reinventing the rules in order to join even more citizens to it. Such rules and adjustments still need revision and attend to the confederation of the sports modality, in order to formalize the category.

Keywords: Inclusion; Shuttlecock; Paralympic Sport.

Recebido em 27 de março de 2019. Aprovado em 20 de abril de 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Professora de Educação Física pela Faculdade Araguaia. E-mail: renata\_oliveirago@hotmail.com

RENEFARA (Online) Goiânia v. 14	n. 1 jan./abr. 2019 105
---------------------------------	-------------------------

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Doutor em Ciências da Saúde pela Faculdade de Medicina da UFG. Professor titular e coordenador dos cursos de Educação Física da Faculdade Araguaia. E-mail: celiopersona@gmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Professor de Educação Física pela Faculdade Araguaia. E-mail: alanjunior.12@hotmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Professora de Educação Física. E-mail: elainebazzo@bol.com.br

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Professor de Educação Física pela Faculdade Araguaia. Mestrando em Ciências do Ensino pela UEG- Campus – Anápolis. E-mail: junior6285119493@gmail.com

## INTRODUÇÃO

A prática esportiva pode ser considerada um importante meio para a inclusão e reabilitação física, psicológica e social de pessoas com diferentes tipos de deficiência. Apesar do esporte hegemônico, explorado como fenômeno midiático, trazer em suas regras fatores de exclusão, modificações e adaptações em metodologias, locais, regras, materiais e organização, para a plena participação de pessoas com deficiências, tornam as modalidades esportivas um meio de socialização e qualidade de vida (CARDOSO, 2011; GORGATTI; GORGATTI, 2005).

A proposta da reabilitação como processo de inclusão, independente da natureza ou da origem da deficiência destas pessoas, é assegurar para elas, a mais ampla participação na vida social e ainda proporcionar a maior independência possível em atividades da vida diária. Melo e López (2002, p.75) afirmam que "é a oportunidade de testar seus limites e potencialidades, prevenir as enfermidades secundárias à sua deficiência e promover a integração social do indivíduo". Observa-se, portanto, que os benefícios da prática desportiva são evidenciados por estudiosos da área do esporte adaptado e o paralimpico, como alternativa e opção para as pessoas com deficiências e que fazem uso de cadeiras de rodas. Uma dessas modalidades que tem a identidade com o Brasil, mas que ainda não tem adaptações definidas para o cadeirante ou pessoas com menor mobilidade é a Peteca (SANTOS, 2012).

Este estudo surgiu diante da observação da exclusão de pessoas com deficiência física e que fazem uso cotidiano da cadeira de rodas, na modalidade esportiva peteca tanto no ambiente educacional da escola, quanto na pratica esportiva em ambientes distintos, como clubes e quadras esportivas. A peteca por muito tempo foi, e é, um dos instrumentos utilizados no ambiente escolar, tendo em vista que a educação é um processo que valoriza o conhecimento prévio de alunos, com objetivos de potencializar os conhecimento adquiridos de um senso comum para uma transformação social e científica.

A inserção do deficiente físico no esporte é algo que tem renovado as esperanças dessas pessoas e com este estudo serão apresentadas adaptações de métodos, técnicas e regras para uma nova perspectiva da modalidade esportiva peteca, para adequação à realidade do cadeirante e pessoas com problemas de mobilidade, sendo chamada de parapeteca.

Neste estudo, entende-se o desporto paraolímpico, as modalidades esportivas desenvolvidas ou adaptadas para pessoas com deficiências físicas e em diferentes graus de limitação. Partindo da linha de pensamento do Estatuto da pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015) que visa "promover condições de igualdade e o exercícios dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência", delimita-se como objetivos deste estudo, ofertar uma nova visão acerca da inclusão das pessoas com deficiências físicas na modalidade peteca e estabelecer diretrizes e regras para a pratica inclusiva e adaptações do jogo para as pessoas com deficiências, caracterizando a parapeteca.

Justifica-se tal estudo pelas barreiras que o deficiente físico precisa transpor diariamente (sendo elas "urbanistas, arquitetônicas, transportes, na comunicação ou na informação, atitudinais e tecnológicas"), muitas vezes sacrificando suas atividades de lazer e recreação, por não ter uma modalidade esportiva que os atenda em suas necessidades. A busca pela liberdade de acesso ao que lhe é de direito é uma luta de muitos deficientes, que por anos tem conseguindo grandes conquistas (BRASIL, 2015).

Saviani (1982) apresenta quatro objetivos que a educação tem como foco: Educação para a subsistência, Educação para a libertação, para a comunicação e para a transformação. Assim percebe-se que com a transformação e a aquisição da liberdade de pensamento, a pessoa torna-se um ser crítico, capaz de influenciar a sociedade na qual está inserido, sendo esse o papel da educação formal ou não formal.

Para tanto, valendo-se do pensamento crítico acerca da realidade das pessoas com deficiência no esporte, sua restrição de acesso e exclusão, nos remete à luta e constante busca por opções adaptativas, tendo como eixo norteador a aproximação do cadeirante de diferentes modalidades, tal como propõe este estudo para a peteca. Não podendo, de maneira alguma, o esporte ser uma manifestação que impeça ou que restrinja o reconhecimento das ações de direito do deficiente, assim, são levantados questionamentos acerca de proporcionar a prática de esportes a todos, no sentido de minimizar a segregação dentro do meio esportivo.

## A modalidade esportiva peteca

O vocábulo pe'teka é de origem linguística tupi, sendo que o verbo "peté" significa bater, golpear com as mãos. A peteca tem denominações diferentes em tribos distintas: paopaó para os Bororos, jitayhy'gi para os Paríntintins, ñaña ou ñagna para os Kaiangangs, manga para os Guarani e tobda'é para os Xavantes; o que demonstra ser um objeto de conhecimento dessas comunidades, uma vez que faz parte do seu vocabulário tradicional (HORDONES; BARBOSA, s/d).

Registros indicaram que a Peteca, como recreação, era praticada pelos nativos brasileiros, mesmo antes da chegada dos portugueses, sendo utilizada como atividade lúdica por consecutivas gerações em todo o território brasileiro (HORDONES; BARBOSA, s/d). Outro registro histórico, dá conta que nos jogos da V Olimpíada realizada na Antuérpia, capital da Bélgica, em 1920, os brasileiros que pela primeira vez participavam de uma Olimpíada, levaram petecas, para aquecimento de seus atletas, atraindo numerosos atletas de outros países, interessados na sua prática. Revela-nos o registro da época, que o Dr. José Maria Castelo Branco, chefe da Delegação Brasileira, viu-se, momentaneamente, embaraçado pelos insistentes pedidos de regras formulados por técnicos e atletas finlandeses que, evidentemente, demonstravam interesse pela nova atividade desportiva. Coube a Minas Gerais, na década de 40, a primazia de dar-lhe sentido competitivo, realizando jogos internos nos clubes pioneiros de Belo Horizonte (HORDONES; BARBOSA, s/d).

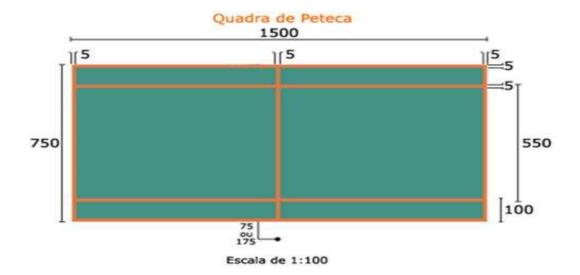
Estava, assim, consolidada a modalidade esportiva, sendo oficializado na Segunda Sessão do Plenário do Conselho Nacional de Desportos Terrestres (CNDT), conforme Deliberação nº 15/85 de 17 de agosto de 1985, em Brasília. A força desse esporte levou-o para fora das fronteiras de Minas Gerais, indo instalar-se em todas as regiões do país, em especial no Distrito Federal, Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e Rondônia. Com o crescimento do esporte nesses Estados surgiram as suas Federações e logo depois foi criada a Confederação Brasileira de Peteca, que tem, atualmente, sua sede em Belo Horizonte – MG (PEREIRA JUNIOR, 1996).

Para se desenvolver o jogo de peteca são necessárias pelo menos duas pessoas para formar equipes. Até a década de 1940 era muito comum encontrar pessoas jogando peteca na grama, areia e até mesmo na rua, com a constituição da modalidade como esporte, passou a ingressar em ginásios, em quadras específicas.

No jogo de peteca não há contato físico entre os participantes, mas faz com que os mesmos desenvolvam várias capacidades físicas e motoras, como a força, flexibilidade, velocidade, coordenação, resistência, agilidade, graças aos fundamentos técnicos envolvidos (PEREIRA JUNIOR, 1996).

Para iniciar o jogo de peteca são necessárias duas equipes e no mínimo de dois jogadores para cada. Nas regras oficiais, percebe-se que o espaço para jogar é em uma quadra de 15,00 metros de comprimento por 7,50 metros de largura (15 m x 7,50m) para duplas, pode ocorrer para individuais também em um espaço melhor de 15 m x 5,50 m (utilizando a parte interna), conforme figura abaixo (CBP, 2018):

RENEFARA (Online)	Goiânia	v. 14	n. 1	jan./abr. 2019	107



Em relação à altura da rede vária de acordo com a categoria e gênero, masculinos acima de 14 anos a rede tem que estar suspensa a uma altura de 2,43 metros e no feminino de todas as categorias a rede é suspenso a uma altura de 2,24 metros, no masculino abaixo de 14 anos a rede tem que estar a uma altura de 2,24 metros, a dimensão da rede é de 7,80 metros de comprimento por 60 cm de largura e os quadrados das malhas devem medir por volta de 4 cm x 4 cm (CBP, 2018).

Tais considerações reportam à modalidade e regras oficiais, conforme a CBP, diante do desafio de incluir pessoas com deficiência física na modalidade e como proposta deste estudo, apresentamos as adaptações e adequações para a realidade da pessoa cadeirante ou com dificuldade de locomoção.

Peteca Adaptada para cadeirantes (parapeteca) e pessoas com problemas de mobilidade: aspecto de acessibilidade e adequações das regras oficiais da modalidade

A peteca teve a sua origem nas tribos indígenas brasileiras, que com o passar do tempo conseguiu conquistar seu espaço como modalidade esportiva no cenário nacional e internacional (PEREIRA JUNIOR, 1996). Com o surgimento de delegações e grandes competições, o reconhecimento e a inserção da peteca dentro de outras modalidades aconteceram com o intuito usar como uma variação de aquecimento, de preparação física.

Assim, são apresentadas à seguir, as regras e disposições para a realização do jogo de peteca para cadeirantes e pessoas com dificuldades de mobilidade (parapeteca). Tais regras são sustentadas por outras modalidades para deficientes, já existentes, como o voleibol sentado e o parabadminton (Strapasson, 2013).

A fim de viabilizar o jogo da parapeteca, foi realizado um amplo estudo das regras oficiais do esporte e que já são disponibilizadas pela Confederação Brasileira de Peteca (CBP). As adequações e adaptações do esporte para a realidade do cadeirante foram elaboradas e posteriormente encaminhadas para a confederação para a sua publicação e ampla divulgação, haja vista que as mesmas ainda não estão disponíveis em qualquer órgão oficial ou publicação.

As principais adaptações da Parapeteca estão relacionadas: às categorias, nivelando os atletas de acordo com sua deficiência; à quadra (diminuição da área de jogo, ou seja, no caso dos atletas que utilizam cadeira de rodas e dos atletas com comprometimento dos membros inferiores); e equipamentos adicionais (cadeira de rodas específica para a modalidade, muletas e próteses) (Strapasson, 2013).

RENEFARA (Online)	Goiânia	v. 14	n. 1	jan./abr. 2019	108

O paradesporto que aqui está sendo apresentado, oferece seis categorias para melhor organização das equipes e do jogo em si, dentre elas, duas para pessoas que utilizam cadeiras de rodas, decorrentes de: lesão medular, poliomielite, mielomeningocele, paralisia cerebral, distrofia muscular, acidente vascular encefálico, entre outras; e quatro classes para pessoas que não necessitam do uso de cadeira de rodas, decorrentes de: amputações, paralisia cerebral, malformações, nanismo, entre outras (Strapasson, 2013).

A ideia de categorizar o esporte, não é a exclusão e sim oportunizar pessoas com diferentes comprometimentos de participar do jogo na parapeteca.

Assim, à seguir, são apresentadas as regras e disposições gerais sobre o jogo da peteca por cadeirantes.

As adaptações estão relacionadas às categorias, nivelando os praticantes e atletas de acordo com suas deficiências, equiparando-os. Na parapeteca adaptada há 10 categorias: 3 categorias para cadeirantes (W1 e W2 – W de *Wheelchair*: cadeira de rodas em inglês) e 7 para andantes (S1, S2, S3, S4, S5, S6 e S7 – S de *Standing*: andantes em inglês). Para saber em qual categoria o atleta se enquadra, é necessário passar por uma classificação funcional feita por avaliadores capacitados.

As classes para usuários de cadeira de rodas (UCR) são divididas em W1 e W2, sendo que na classe W1 participam UCR com equilíbrio corporal moderado ou ruim, e, na classe W2 contemplam UCR com bom equilíbrio, ou seja, os UCR da categoria W1 têm maiores comprometimentos que os da W2. Nas classes S1 e S2, participam pessoas/atletas com comprometimento de leve a moderado para membros superiores e/ou inferiores, já a S3 e S4 participam atletas com comprometimento dos membros inferiores. Na S5 participam atletas com comprometimento de membros superiores, e na classe S6 atletas com baixa estatura (masculino até 1,45cm e feminino até 1,37cm).

Na categoria *Wheelchair* (cadeira de rodas), deve-se levar em consideração algumas particularidades, tais como:

- Na categoria *Wheelchair* (cadeira de rodas) se enquadram os atletas com grandes e pequenos comprometimentos e que fazem obrigatoriamente uso de cadeiras de rodas para se locomover. Nesta modalidade o uso da cadeira esportiva é obrigatório não podendo o atleta competir com a sua cadeira usual. Um ponto positivo destas é que, após estudos, ficam compatíveis com a funcionalidade do atleta, pois, irá valorizar suas potencialidades e amenizar os seus comprometimentos.

Nas competições desta categoria, algumas regras são diferentes para favorecer os jogadores, tais como:

- A rede tem a altura diminuída (2,0 m), bem como o saque pode ser feito de forma livre.
- A cadeira de rodas é considerada parte do jogador, neste caso, se a peteca atingir alguma parte da cadeira é considerado como se tivesse atingido parte do jogador, sendo portanto falta.
- Quando a peteca está em jogo, os pés dos atletas devem permanecer em contato com o suporte para os pés da cadeira. Em nenhum momento, do jogo, o jogador pode colocar os pés em contato com o chão.
- Uma cadeira de rodas pode ser equipada por um apoio da roda traseira, que pode se estender além das rodas principais.
- Nesta categoria há a disputa de duas modalidades: Simples e duplas, masculino e feminino. Para a categoria *Standing* (andantes), obedece-se as particularidades:
- Na categoria *Standing* (andantes) se enquadram os atletas com comprometimento nas duas pernas, comprometimento em apenas uma das pernas, comprometimento em um dos membros superiores, com amputação ou má formação em uma das pernas, com ou sem prótese, jogando de muleta ou não e portadores de hemiplegia.

RENEFARA (Online)	Goiânia	v. 14	n. 1	jan./abr. 2019	109

- Nesta categoria as regras se são semelhantes às regras da peteca tradicional e validadas pela CBP. Com adaptações referentes à altura da rede e a disputa de duas modalidades: Simples e duplas, masculino e feminino. Ademais, seguem as regras categorizadas para melhor entendimento do esporte e suas adaptações.

Regras e diretrizes da parapeteca: surge uma nova modalidade

Regra nº 1.0 – Da quadra, suas dimensões e equipamentos.

- 1.1 − A quadra tem a dimensão de 15 metros por 7,50 metros para o jogo de duplas e de 15 metros por 5 metros para o jogo individual.
- 1.2 O piso da quadra, quando for de cimento, deve ter sua superfície uniforme e, de preferência, ligeiramente áspera, a fim de facilitar a movimentação segura dos atletas.
- 1.3 A quadra deve ser delimitada por linhas com 5 cm de largura.
- 1.3.1 As linhas demarcatórias fazem parte integrante da quadra.
- 1.4 Linha central é aquela que divide a quadra ao meio e deve ter 5 cm de largura.
- 1.5 A área de jogo da quadra deve ter, preferencialmente, a cor verde, e as linhas demarcatórias, a cor branca, podendo ser aceitas outras cores, desde que não prejudiquem a realização do jogo.
- 1.6 Em toda e qualquer competição oficial, devem ser colocadas fitas sinalizadoras de limite da quadra nas linhas de fundo e também nas linhas laterais.
- 1.6.1 Quando estiverem instaladas, as fitas sinalizadoras assumem os limites da quadra. Regra nº 2.0 Da rede, suas dimensões, acessórios, cores, posição e postes.
- 2.1 A rede tem a dimensão de 7,80 metros de comprimento por 60 cm de largura e os quadrados da malha devem medir aproximadamente 4 cm por 4 cm, devendo ser tecida com nylon ou material similar, com debrum de 5 cm de largura como acabamento na parte superior.
- 2.2 A rede deve ter, preferencialmente, a cor amarela, podendo ser aceitas outras cores, desde que não prejudiquem a realização do jogo.
- 2.3 A rede para a categoria *Standing* (andantes) deve ser instalada numa altura uniforme de 2,25 metros para jogos da categoria Masculino e 2,0 metros para o Feminino. Enquanto que para a categoria *Wheelchair* (cadeira de rodas), para ambos os sexos a rede terá altura de 2,0 metros.
- 2.4 É permitida uma variação máxima de dois centímetros na altura da rede, entre seu ponto central e os pontos laterais, que coincidem com a projeção vertical nas linhas laterais.
- 2.5 Os postes destinados à sustentação da rede devem estar fixados a, no mínimo, 50 cm de distância das linhas laterais.
- 2.6 Por medida de segurança, é obrigatória a instalação de proteção nos postes laterais de sustentação da rede durante a realização de partidas de competições oficiais.

Regra nº 3.0 – Da peteca, suas dimensões, peso e material

- 3.1 O diâmetro da base da peteca deve ter entre 5 cm a 5,2 cm e sua altura total deve ser de 20 cm, incluindo as penas.
- 3.2 O peso da peteca deve ser de 40 a 42 gramas, aproximadamente.
- 3.3 As penas devem ser brancas, em número de quatro, montadas paralelamente duas a duas, de modo que o quadrado formado caiba num círculo ideal com diâmetro de aproximadamente 5 cm.
- 3.4 As penas podem ter outra coloração nas situações em que a cor branca prejudicar a visibilidade dos jogadores ou de meios de gravação em vídeo.
- 3.5 A base deve ser construída com discos de borracha, montados em camadas sobrepostas. Regra nº 4.0 – Da arbitragem, do árbitro e seu auxiliar
- 4.1 A equipe de arbitragem é composta, para cada jogo, de um árbitro principal e um árbitro auxiliar, responsáveis pelas anotações na súmula e marcação do tempo do jogo.

RENEFARA (Online)	Goiânia	v. 14	n. 1	jan./abr. 2019	110
-------------------	---------	-------	------	----------------	-----

- 4.1.1 − O árbitro principal, inclusive o mesário, devem estar uniformizados para o exercício de suas funções.
- 4.2 O árbitro principal dirige o jogo e suas decisões são soberanas.
- 4.3 Compete ao árbitro principal conduzir o jogo com precisão, registrando as ocorrências em cada set e fazendo, em conjunto com o auxiliar, a contagem dos pontos em voz alta, quando não houver placar para o público.
- 4.4 Para os jogos oficiais, caberá à Confederação Brasileira de Peteca ou às entidades regionais de administração do desporto a indicação dos árbitros e seus auxiliares, com as mesmas atribuições definidas no item 4.3 supra.
- 4.5 O árbitro principal e seu auxiliar escalados oficialmente não podem ser recusados por atletas, seus clubes ou entidades regionais de administração do desporto a que pertencem.
- 4.6 Somente o capitão ou o técnico da equipe tem direito de dirigir-se, sempre de forma educada, ao árbitro principal para pedido de tempo ou qualquer explicação a respeito do jogo.

Regra nº 5.0 – Da formação das duplas, dos atletas e limites de inscrição

- 5.1 O desporto da peteca é um jogo para ser disputado por duplas ou por equipes compostas por um único atleta (simples).
- 5.2 Para a formação das equipes da categoria Máster de 40 a 49 anos podem ser inscritos apenas dois atletas.
- 5.3 Os atletas devem comparecer aos jogos trajando uniforme composto de camisa ou camiseta, calção para o masculino, bermuda ou short para o feminino, meias e tênis.
- 5.4 As camisas ou camisetas e os calções, bermudas ou shorts devem ser iguais para os integrantes da equipe e as meias devem ser da mesma cor, podendo ser desprezados os detalhes.
- 5.5 Os atletas devem se apresentar para o jogo com seus uniformes limpos e bem cuidados.
- 5.6 As equipes devem se apresentar à Mesa da Comissão Organizadora, para a identificação, assinatura de súmula e indicação de seu capitão, com no mínimo quinze minutos de antecedência em relação ao horário estipulado para o início da partida.
- 5.7 O jogo de duplas não pode ser realizado com apenas um atleta.
- 5.8 Tanto a categoria *Standing*, quanto a *Wheelchair*, deverão compor as duplas com o mesmo potencial de adaptações, não sendo permitida a mescla das categorias.

Regra nº 6.0 – Da vantagem na tomada do saque

- 6.1 Fica instituída a vantagem na tomada do saque em cada set, sendo que a equipe que sacou tem o tempo oficializado em trinta segundos para a conquista do ponto em disputa.
- 6.2 Nos dois primeiros sets, durante o tempo oficial da vantagem, a equipe que sacou não perde ponto pelo erro, somente transferindo o saque para a equipe adversária, que passa a ter a vantagem.
- 6.3 No terceiro set, quando houver, durante o tempo oficial da vantagem, a equipe que sacou perde ponto pelo erro ou pelo término desse tempo, e transfere o saque para a equipe adversária, que passa a ter a vantagem.
- 6.3.1 A equipe vencedora do ponto continua sacando até que essa situação mude ou que o jogo termine.
- 6.3.2 A contagem do tempo oficial da vantagem será sempre reiniciada depois de cada ponto conquistado ou do término desse tempo, situação em que o direito do saque passa para a equipe adversária.

Regra nº 7.0 – Do jogo, dos sets, pontuação, tempo, desempate e troca de lado,

- 7.1 O atleta deve conhecer as regras do desporto da peteca e cumpri-las com rigor.
- 7.2 A partida é definida em melhor de três sets, consagrando-se vencedora a equipe que ganhar dois sets.
- 7.3 Os dois primeiros sets se resolvem no tempo oficializado em dezoito minutos cronometrados de peteca em jogo, ou em doze pontos, prevalecendo a condição que primeiro

RENEFARA (Online)	Goiânia	v. 14	n. 1	jan./abr. 2019	111
-------------------	---------	-------	------	----------------	-----

ocorrer, sendo necessário apenas um ponto de diferença para a definição de qualquer um dos dois primeiros sets.

- 7.4 É considerada vencedora do set a equipe que:
- 7.4.1 Nos dois primeiros sets, completar doze pontos antes do término do tempo oficial do set.
- 7.4.2 Nos dois primeiros sets, tiver pelo menos um ponto de vantagem quando terminar o tempo oficial do set.
- 7.5 Se, nos dois primeiros sets, o tempo oficial do set se esgotar e uma das equipes estiver em vantagem no placar, o árbitro encerra o set, ainda que não tenha se esgotado o tempo oficial da vantagem, valendo os pontos até então registrados.
- 7.6 Se, em qualquer um dos dois primeiros sets, o tempo oficial do set se esgotar e o placar estiver empatado, ainda que não tenha se esgotado o tempo oficial da vantagem de uma das equipes, o set é encerrado pelo árbitro por decurso de seu tempo oficial.
- 7.6.1 Para definição do vencedor do set, as equipes permanecem na quadra na mesma posição em que estão jogando, devendo ser iniciada nova disputa do ponto definidor em tempos oficiais da vantagem consecutivos e alternados.
- 7.6.2 Para definir quem começa sacando, o árbitro faz imediatamente um sorteio.
- 7.6.3 É considerada vencedora do set, nos dois primeiros sets, a equipe que fizer o primeiro ponto, respeitando-se o rodízio a cada tempo oficial da vantagem.
- 7.6.4 Se, nessa hipótese, o jogo ficar empatado em sets, um novo sorteio é feito para definir a escolha da vantagem ou da quadra para disputa do terceiro set.
- 7.7 O terceiro set ou tie-break, quando houver, será disputado no sistema de ponto corrido, observando o tempo oficial da vantagem sem cômputo do tempo oficial do set, sagrando-se vencedora a equipe que primeiro fizer 12 pontos, sendo necessários dois pontos de diferença para essa definição.
- 7.7.1 A equipe detentora da vantagem tem o tempo oficial da vantagem para a concretização do ponto e, caso não o faça, será contado ponto para a equipe adversária, que então passa a ter a vantagem.
- 7.7.2 Se o placar chegar a  $12\times11$ , o set terminará obrigatoriamente numa das seguintes possibilidades:  $13\times11,14\times12$ ;  $15\times13,16\times14,17\times15$  ou  $17\times16$ .
- 7.8 Em caso de força maior ou de necessidade justificada, a critério da CBP ou das entidades regionais de administração do desporto, o número de pontos, o tempo oficial do saque, o tempo oficial do set e o número de sets podem ser modificados antes do início das competições ou no decorrer de suas fases, não implicando, dessa forma, desrespeito ao regulamento.
- 7.9 A escolha da quadra deve obedecer à seguinte ordem:
- 7.9.1 No primeiro set os capitães tiram a sorte para opção de escolha da quadra ou do saque, sendo que quem escolhe uma alternativa cede a outra.
- 7.9.2 No segundo set não deve haver troca de posições e as equipes permanecem na quadra como terminaram o primeiro set, mas o saque passa à equipe que não iniciou sacando.
- 7.9.3 No terceiro set, quando houver, o árbitro principal procede a novo sorteio para escolha da quadra ou do saque.
- 7.10 Ao se chegar ao sexto ponto de uma equipe ou a metade do tempo oficializado é obrigatório um tempo técnico de um minuto.
- 7.11 Os pontos são assinalados pelo árbitro principal ou seu auxiliar.
- 7.12 O ponto em disputa somente se define por decurso do tempo oficial da vantagem ou quando a peteca tiver caído no chão, independendo se ela vier a cair fora dos limites da quadra ou na própria quadra de quem a tocou.
- 7.12.1 Comete falta o atleta que, nessa circunstância, tocá-la antes dessa definição.

RENEFARA (Online)	Goiânia	v 14	n 1	ian /abr 2019	112

- 7.12.2 Se a peteca tocada passar por baixo da rede e, de forma inequívoca, não restar dúvida sobre a definição do ponto, o árbitro deve encerrar a disputa do ponto assim que ela cruzar o plano vertical ideal projetado pela rede.
- 7.13 A responsabilidade pelo anúncio de cada ponto do placar pode ser transferida pelo árbitro principal a seu auxiliar, ficando dispensada quando houver placar para o público.
- 7.14 Cada equipe pode pedir, em cada set, no máximo dois tempos de um minuto cada um.
- 7.15 No pedido de tempo por uma equipe, o árbitro principal concede uma interrupção na partida, com a duração máxima de um minuto, desde que a peteca esteja fora de jogo.
- 7.16 Durante a partida, quando for o caso, o treinador deve permanecer sentado no banco de reserva, ou de pé na área previamente determinada pelo árbitro principal, e não podem dar instruções aos atletas de sua equipe, salvo quando houver pedido de tempo.
- 7.17 'E de três minutos o tempo de intervalo entre os sets de uma partida.
- 7.18 As equipes têm direito a, no máximo, cinco minutos para aquecimento na quadra antes do início da partida.

Regra nº 8.0 – Das interrupções do jogo e da lesão de jogadores

- 8.1 Nas situações imprevistas, a critério do árbitro, o jogo pode ser interrompido e, quando for reiniciada a disputa do ponto, o saque pertencerá à equipe que detinha a vantagem, com direito ao restante do tempo oficial da vantagem e do tempo oficial do set.
- 8.1.1 Se a paralisação for inferior a trinta minutos, o jogo tem sequência normal, mantendose os resultados até ali registrados.
- 8.1.2 Se o jogo não puder ser reiniciado dentro do tempo de trinta minutos, contado a partir do início da paralisação, a Comissão Organizadora deve marcar novo horário e data, dentro do evento, para sua complementação, prevalecendo o resultado do set ou sets concluídos até o momento da interrupção, e recomeçando a partida com o resultado e tempos até então anotados.
- 8.2 No caso de contusão ou problema de saúde de um atleta, é concedido até cinco minutos, sendo simples ou dupla, para que o atleta com problema possa recuperar a condição de jogo.
- 8.2.1 Se esgotar o tempo de interrupção de cinco minutos e o atleta continuar impossibilitado de jogar, o set e a partida são encerrados, devendo ser consideradas as condições estabelecidas nos três seguintes subitens:
- 8.2.1.1 O set ou os sets já disputados são considerados válidos e têm sua pontuação confirmada.
- 8.2.1.2 O set em disputa é encerrado atribuindo-se a dupla adversária os pontos necessários para se fechar o set.
- 8.2.1.3 Ao set ainda não disputado é atribuído o placar de 12×0 para a equipe adversária.
- Regra nº 9.0 Do saque, infrações, repetição, pontos para o adversário, disposições gerais.
- 9.1 O saque é a colocação da peteca em jogo, imediatamente após a autorização do árbitro para início da partida ou da disputa de um ponto.
- 9.1.1 No saque, a peteca deve ser batida com uma das mãos e arremessada por cima da rede para o campo do adversário.
- 9.2 Para o saque, o atleta deve se colocar fora da quadra, atrás da linha de fundo e dentro da projeção das linhas laterais, podendo escolher a posição que lhe convier dentro desses limites.
- 9.3 Se, no ato de sacar, a peteca cair da mão do atleta sem ter sido tocada, o saque deve ser repetido.
- 9.4 O saque pode ser dado, indiferentemente, por qualquer um dos atletas participantes do iogo
- 9.5 O saque pertence sempre à equipe que:
- 9.5.1 Vencer o ponto em disputa.

RENEFARA (Online)	Goiânia	v. 14	n. 1	jan./abr. 2019	113
TEST (STITLE)	001011110	** * * *	111 1	Julii doli 2017	110

- 9.5.2 Recuperar a vantagem quando a equipe detentora do saque não concretizar o ponto em disputa no tempo oficial da vantagem.
- 9.5.3 Tiver a reversão da vantagem determinada pelo árbitro em razão de falta ou infração disciplinar da equipe adversária.

Regra nº 10.0 – Das infrações do saque

- 10.1 − O saque é revertido à equipe adversária:
- 10.1.1 Quando a peteca não chegar ao campo do adversário.
- 10.1.2 Quando a peteca passar por baixo da rede.
- 10.1.3 Quando a peteca passar por cima da rede, mas fora da projeção vertical das linhas demarcatórias laterais.
- 10.1.4 Quando a peteca cair fora dos limites da quadra.
- 10.1.5 Quando a peteca for carregada ou conduzida.
- 10.1.6 Quando o atleta sacar de dentro dos limites da quadra, com a cadeira de rodas avançando sobre as linhas demarcatórias.
- 10.1.7 Quando o atleta sacar de fora da área delimitada pelo prolongamento das linhas demarcatórias laterais, ainda que com parte de seu corpo.
- 10.1.8 Quando a peteca tocar no atleta da mesma equipe antes de passar para o campo do adversário.
- 10.1.9 Quando a peteca, em seu trajeto aéreo, tocar em qualquer objeto fixo antes de poder ser defendida pelo adversário, como, por exemplo, teto de quadras cobertas, etc.

Regra 11.0 – Dos toques, consequências e interpretações diversas.

- 11.1 No decorrer do jogo, em qualquer circunstância, a peteca só pode ser batida com uma das mãos, uma única vez e por um único atleta.
- 11.2 A peteca que, durante o jogo, toca na fita superior da rede ultrapassando-a, inclusive no saque, é considerada em jogo.
- 11.3 Se numa jogada, inclusive no saque, a peteca tocar a fita superior, ultrapassar a rede e nela ficar dependurada, sem cair no chão, o saque volta para a equipe detentora da vantagem e o árbitro principal considera os segundos até então decorridos.
- 11.3.1 Se numa jogada, inclusive no saque, a peteca tocar a rede na sua parte superior e, sem cair no chão, nela ficar dependurada do lado da equipe que fez o toque, o saque é revertido para a outra equipe, com a contagem de pontos, se for o caso.

Regra 12.0 – Das faltas

- 12.1 São as seguintes as faltas registradas que contam ponto ou reversão do saque a favor da equipe adversária:
- 12.1.1 − A invasão superior, que consiste na passagem de uma ou das duas mãos por cima da rede.
- 12.1.2 O toque na peteca por um atleta com as duas mãos ou pelos dois atletas, ao mesmo tempo, com qualquer uma de suas as mãos.
- 12.1.3 A carregada ou a condução da peteca.
- 12.1.4 A ultrapassagem da linha central da quadra e de sua projeção vertical por qualquer parte do corpo, inclusive os pés, ou a cadeira de rodas.
- 12.1.5 O toque na rede, por qualquer um dos atletas, em qualquer circunstância.

Regra 13.0 – Das infrações disciplinares e da expulsão do jogador

- 13.1 São as seguintes as infrações disciplinares registradas que contam ponto ou reversão do saque a favor da equipe adversária:
- 13.1.1 Quando o atleta arremessar a peteca.
- 13.1.2 Quando o atleta praticar ato de desrespeito ao árbitro e seu auxiliar, adversários, membros da organização e público presente.
- 13.1.3 Quando o atleta não aceitar a decisão do árbitro.

RENEFARA (Online) Goiânia v. 14	n. 1	jan./abr. 2019	114
---------------------------------	------	----------------	-----

- 13.1.4 Quando o atleta tiver conduta antiesportiva, a critério do árbitro.
- 13.1.5 Quando o atleta abandonar o local do jogo, sem autorização do árbitro.
- 13.1.6 Quando o atleta praticar ato ofensivo caracterizado como preconceito racial, econômico, religioso, ideológico, de gênero, etc.
- 13.2 Em todas as infrações disciplinares, o infrator é passível das seguintes punições:
- 13.2.1 Advertência (cartão amarelo).
- 13.2.2 Expulsão do jogo (cartão vermelho).
- 13.3 O atleta recebe obrigatoriamente o cartão vermelho, com a consequente expulsão, quando, já tendo na partida recebido cartão amarelo, comete nova infração disciplinar passível de punição.
- 13.3.1 − A pena de aplicação de cartão amarelo ao atleta numa partida não é transferida para outras partidas.
- 13.5 Se houver expulsão de um atleta, o set e a partida são encerrados, devendo ser consideradas as condições estabelecidas nos três seguintes subitens.
- 13.5.1 O set ou os sets já disputados são considerados válidos e têm sua pontuação confirmada.
- 13.5.2 − O set em disputa é encerrado atribuindo-se a dupla adversária os pontos necessários para se fechar o set.
- 13.5.3 − Ao set ainda não disputado é atribuído o placar de 12×0 para a equipe adversária.
- 13.6 − O atleta expulso numa partida pode jogar a partida ou partidas seguintes da tabela de uma competição.
- 13.6.1 O atleta que tiver uma segunda expulsão num mesmo campeonato fica automaticamente excluído da competição.
- 13.6.1.1 Se um atleta for expulso pela segunda vez, essa equipe será penalizada com WO no caso de ter mais jogos na competição.
- 13.7 Quando uma equipe for eliminada da competição, seja qual for a circunstância, os resultados dos jogos por ela realizados devem ser mantidos.

## CONCLUSÃO

Percebe-se que as modificações no esporte tradicional, atendem às necessidades da pessoa com deficiência, sendo adaptável à diferentes realidades, com ou sem equipamentos (próteses, cadeiras de rodas, muletas, etc). A busca pela adequação do esporte visa atender ao maior número de praticantes e estabelecer com eles o vínculo de um estilo de vida mais ativo, a inclusão e melhor qualidade de vida. Tais regras e adequações ainda tem necessidade de revisão e atender à confederação da modalidade esportiva, à fim de oficializar a categoria.

Por ser uma nova modalidade e que visa a inclusão de pessoas com deficiencias em um esporte já preexistente, a parapeteca surge como alternativa para professores e praticantes no processo de integração e desenvolvimento integral da pessoa, não limitando o acesso ou as propostas de pratica, essencialmente auxiliando a dinâmica do jogo e reinventando as regras no sentido de aderir ainda mais cidadãos para ela. A parapeteca é uma modalidade esportiva que pode propor uma interação social e essa modalidade pode ser praticada por pessoas de qualquer classe social, ou com dificuldade de acesso e locomoção, podendo, assim, ser incluso na sociedade e que esse acesso o auxilie a transpor as barreiras sociais e físicas dessas pessoas.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Casa Civil. Brasília, 2015.

	RENEFARA (Online)	Goiânia	v. 14	n. 1	jan./abr. 2019	115
--	-------------------	---------	-------	------	----------------	-----

CARDOSO, V. D. A reabilitação de pessoas com deficiência através do desporto adaptado. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, Florianópolis, v. 33, n. 2, p. 529-539, 2011.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PETECA (CBP). **Regras oficiais**. 2018. Disponível em: <a href="http://www.cbpeteca.org.br/regras-oficiais/">http://www.cbpeteca.org.br/regras-oficiais/</a> Acesso em 18 de agosto de 2018.

GORGATTI, M. G.; GORGATTI, T. O esporte para pessoas com necessidades especiais. In: GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. (Orgs.), **Atividade física adaptada:** qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. Barueri: Manole, p. 532-568, 2005.

HORDONES, M. M. N.; BARBOSA, S. S. R. O esporte moderno e a constituição do esporte peteca no Brasil. São Paulo, s/d.

MELO, A, C, R.; LÓPEZ, R. F. A. Avaliação do programa de ginástica especial mediante a variação da frequência cardíaca em pacientes internados em enfermaria ortopédica. **Revista Brasileira de Ciência e Movimento**. Brasília, v.10, n° 4; p:71-76, 2002.

PEREIRA JUNIOR. C.C. **Peteca:** Esporte ou Recreação? 1 ed. Ouro Preto: INDESP, 1996. 86p.

SANTOS, R. M. Peteca. In: TEIXEIRA, A. H. L.; SOUSA, E. S. (org.) **Escola de tempo integral:** Futebol, peteca, capoeira, dança e brinquedos. Caderno Pedagógico 2. Belo Horizonte: SEE-MG, p. 57-80, 2012. Disponível em:http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema\_crv/escolaintegral/brinquedo,%20peteca,%20futeb ol.pdf Acesso em: 29 jul. 2018.

SAVIANI, D. **As teorias da educação e o problema da marginalidade na América Latina.** São Paulo, Fundação Carlos Chagas, 1982.

STRAPASSON, A. M. Considerações gerais sobre o Parabadminton. **Badminton. Org.** 2013. Disponível em: <a href="http://www.badminton.org.br/admin/upload/documentos/4f20e24812.pdf">http://www.badminton.org.br/admin/upload/documentos/4f20e24812.pdf</a>. Acesso em: 01 de agosto de 2018.